



**EXTRATO DA ATA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA
2022/000288º- DUCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA OITAVA REUNIÃO, DE 22/03/2022.**

**** As informações marcadas como [REDACTED] obedecem às disposições do decreto Lei nº 9.295/1946****

Às 14 horas e 28 minutos do dia 22 de março de 2022, realizou-se a Ducentésima Octogésima Oitava Reunião da Câmara de Ética e Disciplina do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia, por videoconferência, especificamente via aplicativo Zoom Meeting, em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19). **ABERTURA:** O Sr. **CT MIGUEL EROTILDES DA ROCHA** Vice-Presidente de Fiscalização de Ética e Disciplina. Agradeceu as presenças e fez a abertura dos trabalhos. **PRESENCAS:** A sessão contou com a presença dos seguintes conselheiros: **CT SALVIANO SOARES NOBRE NETO**, Coordenador da Câmara de Ética e Disciplina, **CT JORGE RICARDO DA COSTA** membro da Câmara de Ética e Disciplina. **CT MARIA AVANI CHAVES CAPOUCHO** membra da Câmara de Ética e Disciplina. **CONVIDADOS:** **CT FÁBIO BARBOSA GARÇA** Conselheiro Suplente da Câmara de Ética e Disciplina, **COMUNICADO DE AUSÊNCIA:** **CT CLEONIRA CASTRO AZEVEDO** membra da Câmara de Ética e Disciplina. **JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** Por motivo de viagem **ASSESSORAMENTO:** Assessorando os trabalhos estava: o Gerente de Fiscalização, **TC Cezarnildo Rodrigues da Silva**. **Ordem do dia:** Foram julgados os seguintes processos: **De relato do (a) Conselheiro (a) CT CLEONIRA CASTRO DE AZEVEDO**, apresentados pelo Vice-Presidente de Fiscalização. **Processo: U- 2021/000044 - ALTAIR JAIME BENDER – TÉCNICO EM CONTABILIDADE – RS-055754/O - Por infração a (o) (Fato 01)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 02)** Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. **(Fato 03)** Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) **Tipificação: (Fato 01)** Deixar de apresentar escrituração contábil exercício de 2019 das empresas: ALVARO L. ALVES & CIA LTDA 07.313.895/0001-63, BONFIM PARAFUSO E F. LTDA ME, 09.032.794/0001-40, ÁGUIA AUTO POSTO LTDA – ME. 07.681.840/0001-06, E. M. BICHI EIRELI, 07.744.004/0001-23, IND. COM. MADEIRAS DIAMANTE EIRELI, 15.837.784/0001-84, CUJUBIM COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA ME, 07.422.716/0001-26. TORNEADORA L. M. LTDA – ME, 08.717.682/0001-60, que identificamos por meio de Notificação 2020/000217. **(Fato 02)** Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica os perante os clientes: COOPERATIVA MINERADORA DOS GARIMPEIROS DE CUJUBIM – COOPERBIM, 33.383.828/0001-25. F. B. A. S. SOUZA COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, 29.553.539/0001-50. MAJU INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, 35.660.696/0001-67. BJEQUETI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, 37.554.473/0001-40. PERIQUITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, 26.813.909/0001-52. KAIZEN IND. E COM. DE MADEIRAS E CARVOARIA EIRELI, 30.984.606/0001-70, o que identificamos por meio de Notificação 2020/000217. **Decisão:** Ante o exposto, voto pela: Aplicação de Pena Disciplinar no valor de R\$ 1.307,80 (Um mil trezentos e sete reais e oitenta centavos), Fato 1, e multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais), Fato 2, mais multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais), Fato 3. Totalizando R\$ 3.319,80 (Três mil trezentos e dezenove reais, e oitenta centavos,



[REDACTED] nos termos das Alíneas “c” e “g” do art.27 do DL 9.295/46, c/c item 20 alíneas “a” ou “b” ou “c” do CEPC (NBC PG 01), com Art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20. **Aprovado por Unanimidade. Processo: U- 2021/000053 - CICERA SILVANI DA SILVA BARBOSA - TÉCNICO EM CONTABILIDADE – RO-006194/O - Por infração a (o) (Fato 01)** Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. **(Fato 02)** Alíneas “c” ou “d” do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea “a”, 5 alíneas “g” e “p” e 19 alínea “b” do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 03)** Alínea “c” do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea “q” do CEPC (NBC PG 01) **Tipificação: (Fato 01)** Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante o cliente: M. J. FARIAS BARRETO ME, 08.329.458/0001-09, o que identificamos por meio de Notificação 2021/000035. **(Fato 02)** Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE do Sr. (a): 21.2017.95B6.739C, ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, 495.054.409-87 sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado, o que identificamos por meio de Notificação 2021/000035. **(Fato 03)** por descumprimento de determinação expressa deste Regional, o que identificamos por meio de notificação nº2021/000035. **Decisão:** Ante o exposto, voto pela: Fato 1 arquivado, e Aplicação de Pena Disciplinar no valor de R\$ 503,00 (Quinhentos e Três Reais), uma anuidade por descumprimento da apresentação do Decore de Thais Fernanda Guedes da Silva, Fato 02, e descumprir determinação deste regional de R\$ 503,00 (Quinhentos e Três Reais), Fato 03. [REDACTED] nos termos Alíneas “c” e “g” do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas “a” ou “b” ou “c” do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57 da res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20 **Aprovado por Unanimidade. De relato do(a) Conselheiro(a) CT MARIA AVANI CHAVES CAPOUCHO, Processo: U- 2021/000068 - ÉVENE SUIANE GOMES GONÇALVES - CONTADOR NAO REGISTRADO –PF-099946/K - Por infração a (o) (Fato 01)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea “b” do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea “f” do CEPC (NBC PG 01) **.Tipificação:** (Fato 01) Assumir a responsabilidade técnica da Organização Contábil SEIS BRASIL FRANQUIAS S/A, 25.051.820/0001-33 sem registro cadastral no CRC, o que identificamos por meio de Notificação 2021/000358. **Decisão:** Ante o exposto, VOTO pela penalidade de multa no valor de R\$ 503,00 (Quinhentos e Três Reais), cumulada com ADVERTÊNCIA RESERVADA, nos termos das alíneas “a” e “g” do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas “a” ou “b” ou “c” do CEPC (NBC PG 01), com o Art. 56 e 57 da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20. **Aprovado por Unanimidade. COMUNICADO DA VICE-PRESIDÊNCIA:** Processos arquivados por regularização: **De relato do (a) Conselheiro (a) MARIA AVANI CHAVES CAPOUCHO - Número Processo: U- 2021/000043, de ROSENI DE FATIMA KUNTZ – CONTADORA – RO-006647/O. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** O senhor MIGUEL EROTILDE DA ROCHA, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, passou a informar a retirada de pauta dos seguintes processos: **Processo: De relato do (a) Conselheiro (a) CT SALVIANO SOARES NOBRE NETO, Processo: U- 2021/000156 - LAERTE FRITSCH – CONTADOR – RO-006042/O. II - Interesse Geral:** não houve. **III - Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14 horas e 50 minutos. A presente ata foi lavrada por mim, TC Cezarnildo Rodrigues da Silva, e depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Porto Velho - RO, 22 de março de 2022. Extrato emitido por TC Cezarnildo Rodrigues da Silva, Gerente de Fiscalização.



TC CEZARNILDO RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Fiscalização
Portaria 233/2019